



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 873, DE 04 DE JULHO DE 2014.

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 75, de 20/05/1993,

RESOLVE:

Art. 1º Interromper as férias do Membro abaixo:

Membro	Exerc.	Ef. Financ.	Período Interrompido	Novo Período
ANDREA DE CARVALHO CHAVES Matr. 613	1º/2014	Fevereiro/2014	04/07 a 07/07/2014 (04 dias) PT 635/PGJ, de 14/05/2014	07/10 a 10/10/2014 (04 dias)

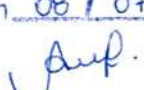
Art. 2º Conceder ao referido Membro deste Ministério Público os dias de férias, interrompidas por esta portaria, para usufruto no período indicado acima, de acordo com a Portaria nº 272/PGJ, de 05/09/2013.

Art. 3º De acordo com o art. 6º da Portaria nº 591/PGR, de 27/10/2005, o período das férias suspensas ou a sobra das férias interrompidas não serão fracionados, devendo ser gozados de forma ininterrupta, antes da marcação de novos períodos.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.


EUNICE PEREIRA AMORIM CARVALHIDO

TBA 2.0 - o primeiro protocolador microprocessado
 Teclista - Cronodata - 07-JUL-2014 - 18:15 - 000241-2/7

Publicada em 08 / 07 / 14


Aline Márcia de Oliveira Castro
 Técnico Administrativo
 MAT. 3275-1/MPDFT